



ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011 /2022

Processo Administrativo nº: 02781697/2022.

Interessado: Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ceará - CEDCA-CE e o Centro Educacional da Juventude Padre João Piamarta.

Objeto da Parceria: Execução do Projeto “Educação em Tempo Integral”.

Venho por meio deste ato declaratório de inexigibilidade de chamamento público apresentar abaixo as razões pelas quais entendo necessário e conveniente à Administração Pública proceder a parceria com a organização da sociedade civil **Centro Educacional da Juventude Padre João Piamarta**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.355.100/0001-80, fundamentada no art. 31, *caput*, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

RAZÕES DA PARCERIA

A parceria objetiva realizar o Projeto “Educação em Tempo Integral”, a ser executado com recursos do Fundo Estadual para a Criança e Adolescente – FECA, visando colaborar para a redução das desigualdades sociais e violação de direitos, promovendo os direitos de crianças e adolescentes, na faixa etária de 10 a 17 anos, em situação de vulnerabilidade e risco social, oriundas dos bairros com alto índice de pobreza e violência da cidade de Fortaleza, por meio da educação para o trabalho, oficinas de arte e esporte e apoio socioassistencial.

A referida Organização da Sociedade Civil foi certificada pelo Conselho Estadual dos direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA através da Resolução nº 448/2021, publicada no Diário Oficial do dia 14 de fevereiro de 2022, sendo autorizada a captar recursos para o respectivo Fundo, a fim de executar o projeto em pauta.


Em razão disso, a OSC promoveu campanhas de sensibilização junto a pessoas físicas e jurídicas para destinação do imposto de renda, obtendo posteriormente autorização do CEDCA para destinação de recursos do FECA através da Resolução nº 469/2022, publicada em 14 de fevereiro de 2022, para a execução do citado projeto.

Dessa forma, considerando a inviabilidade de competição, torna-se inexigível o chamamento público, nos termos do art. 31, *caput*, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

DECIDO

Considerando o Processo Administrativo nº 02781697/2022 e em atenção às disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 32.810/2018, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para formalização da parceria cujo objeto é a execução do Projeto “Educação em Tempo Integral”, sendo admitida a impugnação desta justificativa no prazo de 15 (quinze) dias a contar da sua publicação.

Fortaleza-CE, 22 de Março de 2022.


Sandro Camilo Carvalho
Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna
Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos

